

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2024 – ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2024
LICITAÇÃO Nº 064/2024

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

I. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS -LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA.

II. Critério de julgamento: Menor Preço:

- Por Item
 Por Lote
 Global

III. MODO DE DISPUTA:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e Fechado
 Fechado e Aberto

I. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 12 de junho de 2024

Horário: 09h00min



PREÂMBULO

O município de LAJES/RN, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, por LOTE sob o regime empreitada por Preço Global, nos termos da [Lei 14.133/2021](#), LC 123/2006, do Decreto Municipal 11/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS -LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA**, conforme suas descrições, caracterizações e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor

SEMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua João Militão Martins, 102 - CEP: 59.535-000, Lajes/RN

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

3.2.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no critério de julgamento adotado neste edital, para o objeto licitado.

3.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste edital.

3.3.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.3.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo de 02h (duas horas).

3.3.3. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

3.3.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.4.1., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

3.3.5. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

3.4.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

3.5. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

3.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Municipal, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



3.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

3.9.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste portal de processamento do certame.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

SEMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua João Militão Martins, 102 - CEP: 59.535-000, Lajes/RN

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis, conforme ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Planilha de composição dos itens; Bonificações e Despesas Indiretas (BDI); Composição dos Encargos Sociais (ES); Cronograma físico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do [Art. 63, II da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

7.1.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Conforme item 10.12 do Termo de Referência.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Conforme item 10.13 do Termo de Referência.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Conforme item 10.14 do Termo de Referência.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Conforme item 10.15 do Termo de Referência.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. Os licitantes deverão verificar junto ao termo referência/Projeto Básico a existência de necessidade de envio de outros documentos além dos descritos acima.

7.2.5.1.1. Caso o termo de referência/Projeto Básico não verse sobre tal documentação o licitante ficará dispensado de apresentação desta documentação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

SEMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua João Militão Martins, 102 - CEP: 59.535-000, Lajes/RN

- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. **O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos).**
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta prefeitura municipal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do portal onde se dará a realização do certame.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.lajes.rn.gov.br .

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. Projeto Básico
- 11.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 11.11.4. ANEXO III - Modelo de Proposta

Lajes/RN, 16 de maio de 2024

Rafael Anderson de Araújo Silva
Agente de Contratação



Anexo III

Modelo de Proposta

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao município de Lajes/RN

Ref. Concorrência nº/.....

Objeto:

Apresentamos nossa proposta comercial para a execução do objeto epigrafado conforme condições a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR (R\$)	VR TOTAL (R\$)

Valor Global da proposta: R\$ (.....)

Segue conjunto de planilhas orçamentarias composto por:

Planilha Orçamentária;

Planilha de composição dos itens;

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

Composição dos Encargos Sociais (ES);

Cronograma físico financeiro.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável técnico

**TERMO DE REFERÊNCIA
OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa Especializada para a construção do novo cemitério público no município de Lajes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, localizado na Rua dos Tejos - Loteamento Nova Lajes, Bairro Alto da Beleza, para atender às necessidades da comunidade local, em conformidade com a Lei de Licitações 14133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa Especializada para a construção do novo cemitério público no município de Lajes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, localizado na Rua dos Tejos- Loteamento Nova Lajes, Bairro Alto da Beleza	SERV	01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

- () empreitada por preço unitário
- (x) empreitada por menor preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

1.4. No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

1.5. O custo estimado total da contratação foi obtido a partir dos parâmetros do art. 23, § 2º, I, da Lei n. 14.133, de 2021, conforme tabelas em anexo.

1.6. Foi juntado nos autos o cronograma físico-financeiro que estão juntados aos autos deste processo e serão divulgados com o edital da licitação.

1.7. O orçamento estimado para a contratação do serviço deve permanecer sigiloso até o momento oportuno para sua divulgação, que ocorrerá após a fase de disputa por lances. Isso garante que os licitantes concentrem-se em oferecer o valor de mercado real do objeto.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A municipalidade ainda não possui plano de contratações anual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O município de Lajes/RN enfrenta um desafio significativo devido à superlotação do único cemitério público disponível. Apesar da disponibilidade de uma área licenciada pelo IDEMA para a construção de um novo cemitério, a Administração Municipal reconhece a necessidade de encontrar uma solução viável e eficaz para resolver essa questão premente.

3.2. Diante dessa realidade, a busca por uma solução adequada torna-se imperativa para atender às demandas da população por espaços de sepultamento dignos e respeitosos. Portanto, a prioridade é identificar uma alternativa que seja viável em termos de implementação, logística e recursos disponíveis.

3.3. Considerando que a área para a construção de um novo cemitério já está licenciada pelo IDEMA, a solução mais viável para resolver o problema da superlotação do cemitério público de Lajes/RN é a construção imediata do novo cemitério nessa localidade. Tal solução justifica-se pelos seguintes fatos:

- i. A área licenciada oferece espaço suficiente para a construção de um novo cemitério que atenda às necessidades presentes e futuras da população.
- ii. O fato de a área já estar licenciada pelo IDEMA demonstra que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e legais, facilitando o processo de aprovação e implementação
- iii. A construção do novo cemitério permitirá aliviar a sobrecarga do cemitério público atual, proporcionando mais opções para o sepultamento de pessoas falecidas.
- iv. A criação de um novo cemitério pode ser integrada ao planejamento urbano municipal, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável da região.

3.4. Portanto, a solução mais viável e imediata para resolver o problema da superlotação do cemitério público de Lajes/RN é a construção do novo cemitério na área licenciada pelo IDEMA. Essa medida atende às necessidades da população, respeita as normas ambientais e proporciona uma solução de longo prazo para o problema em questão.

3.5. Desse modo, é imperativo que a contratação atenda dos preceitos legais, devendo obedecer aos ditames da Lei Federal 14.133/2021, a qual define que a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia é a concorrência eletrônica.

3.6. Assim, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a contratação dará por meio de concorrência eletrônica, prevista no art. 28, II, da Lei Federal 14.133/2021, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução proposta para resolver o problema da superlotação do cemitério público em Lajes/RN envolve a construção de um novo cemitério em uma área licenciada pelo IDEMA. Considerando o ciclo de vida do objeto, isto é, desde a concepção até o fim de sua utilidade, conforme a descrição da solução a seguir:

4.1.1. Concepção e Planejamento: Inicia-se com uma análise das necessidades da comunidade e a seleção da área apropriada para o novo cemitério. São realizados estudos de viabilidade



- ambiental, regulatória e financeira. As etapas de planejamento incluem a definição dos objetivos, escopo e requisitos do projeto.
- 4.1.2. Projeto e Licenciamento: Desenvolvem-se projetos técnicos detalhados para o cemitério, considerando infraestrutura, paisagismo e segurança. Obtêm-se as licenças necessárias dos órgãos competentes, garantindo a conformidade legal e ambiental do projeto.
 - 4.1.3. Construção e Implementação: Inicia-se a fase de construção, com a preparação do terreno, execução das obras civis, instalação de infraestrutura básica e construção das estruturas de sepultamento. Práticas construtivas sustentáveis são adotadas, e são realizadas atividades de controle de qualidade.
 - 4.1.4. Operação, Manutenção e Monitoramento: Após a conclusão da construção, o cemitério entra em operação. Estabelece-se um plano de gestão que abrange a operação diária, manutenção das instalações e gestão de resíduos. São realizadas atividades de manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do cemitério ao longo do tempo. Paralelamente, são conduzidos monitoramentos regulares para avaliar o desempenho do projeto e identificar áreas de melhoria.
 - 4.1.5. Ao integrar a manutenção como parte essencial do ciclo de vida do projeto, é possível garantir a sustentabilidade e eficácia a longo prazo da solução para o problema da superlotação do cemitério público em Lajes/RN.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. A empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis em todas as fases do projeto, desde a concepção até a operação e manutenção do novo cemitério.
- 5.1.2. Devem ser adotadas medidas para reduzir o impacto ambiental da construção, com uso de materiais sustentáveis, a implementação de sistemas de gestão de resíduos e a adoção de práticas construtivas sustentáveis.
- 5.1.3. A gestão adequada dos recursos naturais e a minimização da geração de resíduos devem ser prioridades durante todo o ciclo de vida do projeto.

5.2. Subcontratação:

- 5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação:

- 5.3.1. A empresa adjudicatária deverá apresentar garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo até a trias após a assinatura do contrato.
 - 5.3.1.2. Nas modalidades de caução e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6. VISTORIA

- 6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
- 6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



- 6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A não realização da vistoria não será motivo de inabilitação de interessados em participar do certame, entretanto este não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço

Local e horário da prestação dos serviços

- 7.2. Os serviços serão executados nos locais descritos no projeto básico de engenharia.
- 7.3. Os horários de execução serão, preferencialmente de 07h às 18h, podendo a empresa alterá-los desde que não atrapalhe o cronograma físico financeiro ou que não venha a causar nenhum ônus a esta administração ou ainda a terceiros.

Materiais a serem disponibilizados

- 7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 7.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 7.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

SEMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua João Militão Martins, 102 - CEP: 59.535-000, Lajes



Fiscalização Administrativa

- 8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1.A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência, havendo medição proporcional do estabelecido com o efetivamente executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do recebimento

- 9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após



a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

- 9.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Da Liquidação

- 9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 9.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 9.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 9.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.5. Prazo de pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária Prazo de pagamento

9.6. Forma de pagamento

- 9.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, conforme exigências dos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

- 10.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 10.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 10.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 10.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 10.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 10.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.13.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.14. **Habilitação Econômico-Financeira**
- 10.14.1. certidão negativa Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 - 10.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 10.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



10.14.2.1. A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 10.14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.14.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.14.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional devem apresentar seu Balanço Patrimonial nas mesmas condições das demais empresas.
- 10.14.3. Para cooperativas, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 10.14.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 10.14.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.14.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.14.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 10.14.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.14.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 10.14.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



10.15. Qualificação Técnica

- 10.15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.15.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.15.2. Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.
- 10.15.3. Declaração com indicação do(s) profissional(is) técnico(s) que responsável(eis) pela execução dos serviços;
- 10.15.4. Certidão de registro do(s) Profissional(is) pertencentes ao quadro da licitante, indicados na declaração anterior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de sua sede ou do seu domicílio, vigente na data de abertura do certame indicado no preambulo edital desta licitação.
- 10.15.5. Comprovação, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados fazem, fazem parte do quadro permanente, mediante CTPS/registo funcional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços.
- 10.15.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com registro de atestado, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1.0.0	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA CADA 3,00M, EXCLUSIVE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA
3.1.2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 15 CM, ESPESSURA 6 CM.
4.2.0.0	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021

- 10.15.7. **Comprovação da capacitação técnico-operacional**, será comprovada na forma dos §1º e § 2º, do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo comprovar ter executado as quantidades mínimas abaixo descritas na coluna “PROVA DE EXECUÇÃO”:

SEMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rua João Militão Martins, 102 - CEP: 59.535-000, Lajes



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT LICITADA	PROVA DE EXECUÇÃO	
				QANT	%
2.1.0.0	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA CADA 3,00M, EXCLUSIVE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2	514,90	250,00	49%
3.1.2.0	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 15 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.262,85	600,00	48%
4.2.0.0	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	163,80	80,00	49%

10.15.8. A critério do Agente de contratação, afim de verificar a legitimidade dos atestados apresentados, poderão ser realizadas diligências.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

11.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: 002 - Unidade Orçamentária: 04.001 – Ação: 2072 – Natureza: 449051 – Fonte: 17060000; 15000000 – Região: 0001.

12. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- 11.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 12.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.3. fiscalizar sua execução;
- 12.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11/2023.

GILSON DAMASCENO NUNES
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 06/2023-GP

RAIMUNDO DENILSON BARBOSA
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 0937



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Compra/Serviço/Obra:	Obra

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. Processo Administrativo nº 271/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O município de Lajes/RN enfrenta um desafio significativo devido à superlotação do único cemitério público disponível. Apesar da disponibilidade de uma área licenciada pelo IDEMA para a construção de um novo cemitério, a Administração Municipal reconhece a necessidade de encontrar uma solução viável e eficaz para resolver essa questão premente.
- 2.2. Diante dessa realidade, a busca por uma solução adequada torna-se imperativa para atender às demandas da população por espaços de sepultamento dignos e respeitosos. Portanto, a prioridade é identificar uma alternativa que seja viável em termos de implementação, logística e recursos disponíveis.
- 2.3. Considerando que a área para a construção de um novo cemitério já está licenciada pelo IDEMA, a solução mais viável para resolver o problema da superlotação do cemitério público de Lajes/RN é a construção imediata do novo cemitério nessa localidade. Tal solução justifica-se pelos seguintes fatos:
- A área licenciada oferece espaço suficiente para a construção de um novo cemitério que atenda às necessidades presentes e futuras da população.
 - O fato de a área já estar licenciada pelo IDEMA demonstra que o projeto está em conformidade com as normas ambientais e legais, facilitando o processo de aprovação e implementação.
 - A construção do novo cemitério permitirá aliviar a sobrecarga do cemitério público atual, proporcionando mais opções para o sepultamento de pessoas falecidas.
 - A criação de um novo cemitério pode ser integrada ao planejamento urbano municipal, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável da região.
- 2.4. Portanto, a solução mais viável e imediata para resolver o problema da superlotação do cemitério público de Lajes/RN é a construção do novo cemitério na área licenciada pelo IDEMA. Essa medida atende às necessidades da população, respeita as normas ambientais e proporciona uma solução de longo prazo para o problema em questão.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A municipalidade ainda não possui plano de contratações anual.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

- 5.1. A solução selecionada deve estar em total conformidade com as regulamentações ambientais e legais vigentes, obtendo todas as licenças necessárias dos órgãos competentes, como o IDEMA. Isso garante que o projeto seja ambientalmente sustentável e legalmente válido.
- 5.2. A solução precisa ser financeiramente viável para a Administração Municipal, levando em consideração não apenas os custos iniciais de construção, mas também os gastos de manutenção a

longo prazo. Deve-se avaliar a disponibilidade de recursos financeiros e buscar fontes de financiamento adequadas.

- 5.3. A solução escolhida deve garantir que a área destinada ao novo cemitério seja suficiente para atender à demanda presente e futura por sepultamentos. É crucial considerar o dimensionamento correto do espaço, levando em conta o crescimento populacional e as projeções futuras.
- 5.4. A solução requer a implementação de infraestrutura básica para garantir o funcionamento adequado do novo cemitério. Isso inclui acesso viário adequado, sistemas de drenagem eficientes, abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica confiável e outras facilidades essenciais.
- 5.5. A solução deve estar alinhada com o planejamento urbano do município, respeitando os objetivos de desenvolvimento sustentável e ordenado da região. Deve-se considerar como a construção do novo cemitério se encaixa no contexto urbano e como pode contribuir para o desenvolvimento local.
- 5.6. A solução deve ser planejada para oferecer uma resposta duradoura ao problema da superlotação do cemitério. Isso inclui a elaboração de um plano de gestão abrangente para o novo cemitério, contemplando sua operação eficiente, manutenção regular e possíveis expansões futuras conforme necessário.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante da superlotação do cemitério público em Lajes/RN, é imperativo buscar uma solução que seja viável e adequada para atender às necessidades da comunidade. Considerando que não há mais espaço disponível para a ampliação do cemitério já existente, é necessário explorar outras alternativas. Para tanto o mercado oferece as seguintes soluções:

6.1.1. Construção de um Novo Cemitério:

➤ **Vantagens:**

- i. Criação de um espaço completamente novo, permitindo um planejamento adequado para atender às necessidades futuras.
- ii. Possibilidade de escolha de uma localização estratégica que facilite o acesso da população.
- iii. Oportunidade de implementar infraestrutura moderna e adequada para serviços funerários.
- iv. Custo de implantação relativamente baixo, se comparado a um crematório ou a um cemitério vertical.

➤ **Desvantagens:**

- i. Possíveis desafios ambientais e regulatórios relacionados à obtenção de licenças e autorizações podem representar obstáculos adicionais.

6.1.2. Crematórios:

➤ **Vantagens:**

- i. Potencial para economizar espaço, já que os crematórios ocupam menos área do que os cemitérios tradicionais.
- ii. Redução da pressão sobre os espaços de sepultamento, permitindo um uso mais eficiente da terra.
- iii. Opção para aqueles que preferem a cremação por razões culturais, religiosas ou pessoais.

➤ **Desvantagens:**

- i. Custos iniciais elevados de construção e equipamentos, bem como despesas contínuas de operação e manutenção, o que pode ser inviável para um município com poucos recursos financeiros.
- ii. Potencial resistência cultural e religiosa em comunidades onde o sepultamento tradicional é preferido.

6.1.3. **Sepultamento Vertical:**

➤ **Vantagens:**

- i. Utilização mais eficiente do espaço disponível, permitindo o sepultamento de mais pessoas em uma área menor.
- ii. Potencial para oferecer uma solução de longo prazo para a superlotação do cemitério, evitando a necessidade de expansões futuras.
- iii. Opção para comunidades urbanas onde o espaço é limitado e o valor da terra é alto.

➤ **Desvantagens:**

- i. Custos iniciais muito elevados de construção das estruturas verticais, como mausoléus ou columbários.
- ii. Possível resistência cultural ou religiosa, já que algumas pessoas podem preferir o sepultamento tradicional no solo.
- iii. Elevados custos de manutenção para garantir a integridade e segurança das estruturas verticais ao longo do tempo.

6.2. Assim, considerando as diversas alternativas disponíveis para lidar com a superlotação do cemitério público em Lajes/RN, é evidente que a construção de um novo cemitério tradicional emerge como a opção mais viável para atender às necessidades da comunidade. Embora apresente desafios regulatórios, como a obtenção de licenças e autorizações, essa solução oferece vantagens significativas, como a criação de um espaço totalmente novo, projetado para atender às demandas específicas da população, e um custo inicial relativamente mais baixo em comparação com outras alternativas, como os crematórios e o sepultamento vertical.

6.3. Dada a limitação de recursos financeiros e de pessoal qualificado em Lajes/RN, é imperativo que a solução seja contratada por meio de empreitada global. Esse tipo de contrato permite a contratação de uma empresa especializada para realizar todas as etapas do projeto, desde o planejamento e projeto até a construção e entrega final. Isso garantirá a celeridade do processo, uma vez que a empresa contratada será responsável por todas as atividades, além de reduzir a carga administrativa sobre a administração municipal.

6.4. Portanto, diante do contexto específico de Lajes/RN, a construção de um novo cemitério tradicional por meio de empreitada global emerge como a solução mais adequada e eficiente para resolver o problema da superlotação do cemitério público, garantindo assim um ambiente digno e respeitoso para os falecidos e suas famílias, além de atender às necessidades da comunidade de forma sustentável e viável financeiramente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta para resolver o problema da superlotação do cemitério público em Lajes/RN envolve a construção de um novo cemitério em uma área licenciada pelo IDEMA. Considerando o ciclo de vida do objeto, isto é, desde a concepção até o fim de sua utilidade, conforme a descrição da solução a seguir:

7.1.1. **Concepção e Planejamento:** Inicia-se com uma análise das necessidades da comunidade e a seleção da área apropriada para o novo cemitério. São realizados estudos de viabilidade ambiental, regulatória e financeira. As etapas de planejamento incluem a definição dos objetivos, escopo e requisitos do projeto.

7.1.2. **Projeto e Licenciamento:** Desenvolvem-se projetos técnicos detalhados para o cemitério, considerando infraestrutura, paisagismo e segurança. Obtêm-se as licenças necessárias dos órgãos competentes, garantindo a conformidade legal e ambiental do projeto.

- 7.1.3. Construção e Implementação: Inicia-se a fase de construção, com a preparação do terreno, execução das obras civis, instalação de infraestrutura básica e construção das estruturas de sepultamento. Práticas construtivas sustentáveis são adotadas, e são realizadas atividades de controle de qualidade.
- 7.1.4. Operação, Manutenção e Monitoramento: Após a conclusão da construção, o cemitério entra em operação. Estabelece-se um plano de gestão que abrange a operação diária, manutenção das instalações e gestão de resíduos. São realizadas atividades de manutenção preventiva e corretiva para garantir o bom funcionamento do cemitério ao longo do tempo. Paralelamente, são conduzidos monitoramentos regulares para avaliar o desempenho do projeto e identificar áreas de melhoria.
- 7.1.5. Ao integrar a manutenção como parte essencial do ciclo de vida do projeto, é possível garantir a sustentabilidade e eficácia a longo prazo da solução para o problema da superlotação do cemitério público em Lajes/RN.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. A estimativa dos detalhes a serem contratados para a construção do novo cemitério público em Lajes consta nas especificações do projeto, do dimensionamento necessário para atender à demanda da comunidade e às especificações do terreno.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O orçamento estimado para a contratação do serviço deve permanecer sigiloso até o momento oportuno para sua divulgação, que ocorrerá após a fase de disputa por lances. Isso garante que os licitantes concentrem-se em oferecer o valor de mercado real do objeto

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A construção do novo cemitério em Lajes/RN tem como objetivo primordial solucionar a questão crítica da superlotação no atual cemitério, oferecendo espaço suficiente para os sepultamentos atuais e futuros, garantindo assim um ambiente digno e respeitoso para os falecidos e suas famílias. Além disso, busca-se atender às necessidades da comunidade, proporcionando um local adequado para homenagens e rituais de despedida, promovendo o bem-estar emocional dos enlutados. A construção do cemitério é também uma medida de planejamento urbano sustentável, visando integrar harmoniosamente o novo espaço com o ambiente urbano circundante, e está comprometida com a conformidade legal e ambiental, assegurando a preservação a longo prazo do local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

- 13.1. Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É essencial desenvolver um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado que descreva todas as especificações técnicas, requisitos e critérios de execução do projeto. Isso servirá como base para o contrato e garantirá que as expectativas sejam claras para todas as partes envolvidas.

- 13.2. Capacitação de Servidores ou Empregados: A Administração deve fornecer capacitação adequada para os servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui treinamento sobre procedimentos de contratação pública, legislação pertinente, técnicas de fiscalização de obras e gestão de contratos.
- 13.3. Definição de Equipe de Fiscalização: Deve-se designar uma equipe responsável pela fiscalização da execução do contrato, composta por servidores capacitados e com conhecimento técnico relevante. Essa equipe será responsável por garantir que o contratado cumpra todas as obrigações contratuais, padrões de qualidade e prazos estabelecidos.
- 13.4. Estabelecimento de Procedimentos de Gestão Contratual: A Administração deve estabelecer procedimentos claros para a gestão do contrato, incluindo acompanhamento do cronograma de execução, controle de qualidade, verificação de conformidade com as especificações técnicas e avaliação de desempenho do contratado.
- 13.5. Adequação do Ambiente da Organização: Se necessário, a Administração deve realizar adaptações no ambiente organizacional para suportar a gestão eficaz do contrato. Isso pode incluir a alocação de recursos adequados, a designação de espaço físico para reuniões e atividades de acompanhamento, e a implementação de sistemas de informação e comunicação adequados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 14.1. A construção de um novo cemitério em Lajes/RN pode acarretar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente avaliados e tratados para minimizar seus efeitos negativos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento:
- 14.1.1. Impacto na Vegetação e Ecossistemas Locais:
- Possíveis remoções de vegetação nativa durante a preparação do terreno.
 - Intervenção nos ecossistemas locais devido à construção das instalações do cemitério.
- 14.1.1.1. Medidas de Tratamento:
- Realização de um levantamento prévio da vegetação existente e adoção de medidas para preservação de áreas de interesse ambiental.
 - Compensação ambiental, como o plantio de árvores nativas em áreas adjacentes ao cemitério ou em outras áreas de compensação ambiental designadas.
- 14.1.2. Impacto no Solo e Recursos Hídricos:
- Possibilidade de compactação do solo e erosão durante as atividades de construção.
 - Potencial contaminação do solo e das águas subterrâneas devido ao enterro de corpos e utilização de produtos químicos para manutenção.
- 14.1.2.1. Medidas de Tratamento:
- Implementação de medidas de controle de erosão, como a utilização de barreiras vegetais e técnicas de revegetação.
 - Instalação de sistemas de drenagem adequados para prevenir a contaminação do solo e das águas subterrâneas.
- 14.1.2.2. Impacto na Fauna Silvestre:
- Possíveis interferências nas populações de fauna silvestre devido à perda de habitat e aumento da atividade humana na área.
- 14.1.2.2.1. Medidas de Tratamento:
- Implementação de cercas ou barreiras para proteção de áreas sensíveis e redução de interferências com a fauna local.
- 14.1.3. Impacto Visual e Sonoro:
- Alterações na paisagem visual devido à presença do cemitério e aumento do tráfego de veículos e pessoas na região.
 - Possível emissão de ruídos durante as atividades de construção e operação do cemitério.
- 14.1.3.1. Medidas de Tratamento:

- i. Implementação de medidas de controle de ruído durante as atividades de construção, como o uso de equipamentos silenciosos e horários restritos de trabalho.
- ii. Adoção de paisagismo e arquitetura adequados para integrar o cemitério à paisagem local e minimizar o impacto visual.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável

não é viável

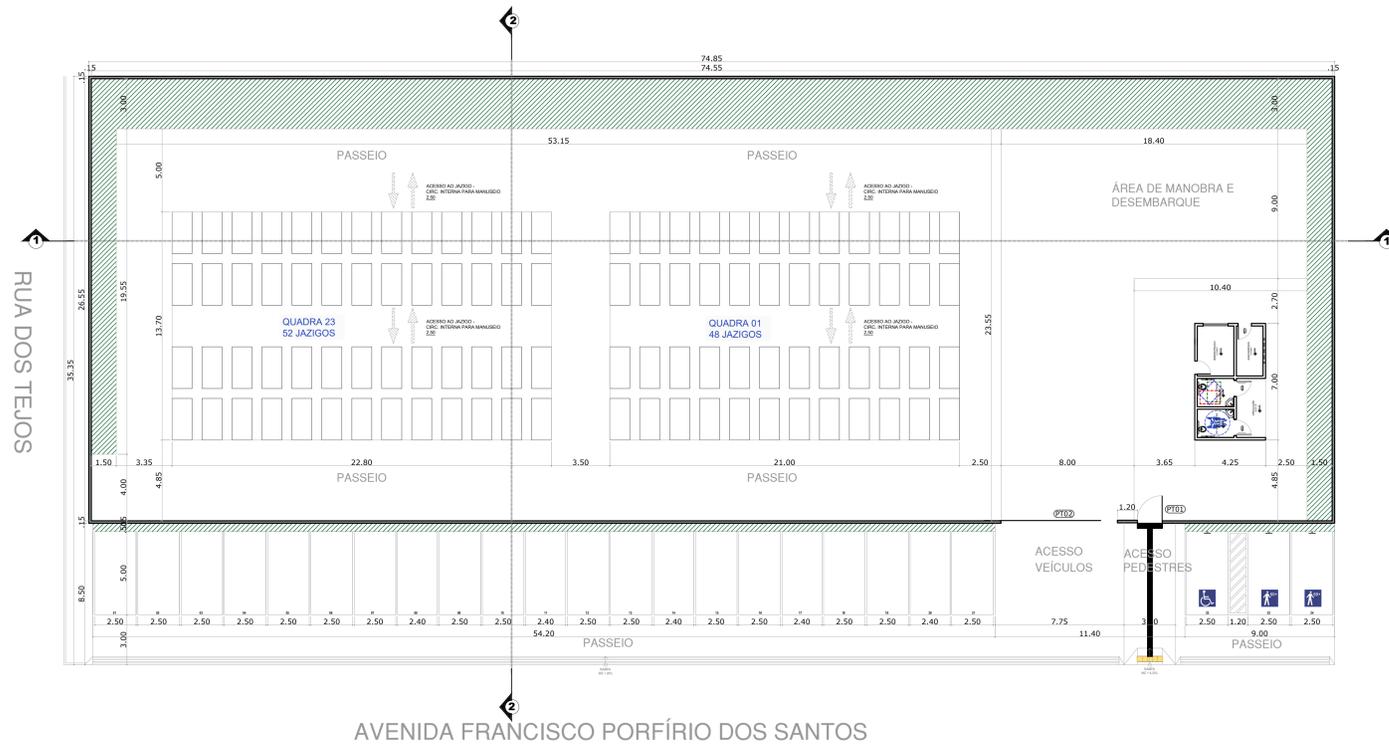
16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não sigiloso

Lajes/RN, 18 de março de 2024.

GILSON DAMASCENO NUNES
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria nº 06/2023-GP

RAIMUNDO DENILSON BARBOSA
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula: 0937/1



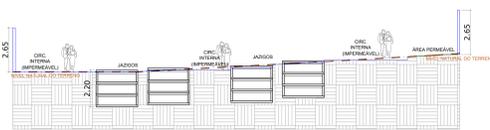
IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/150



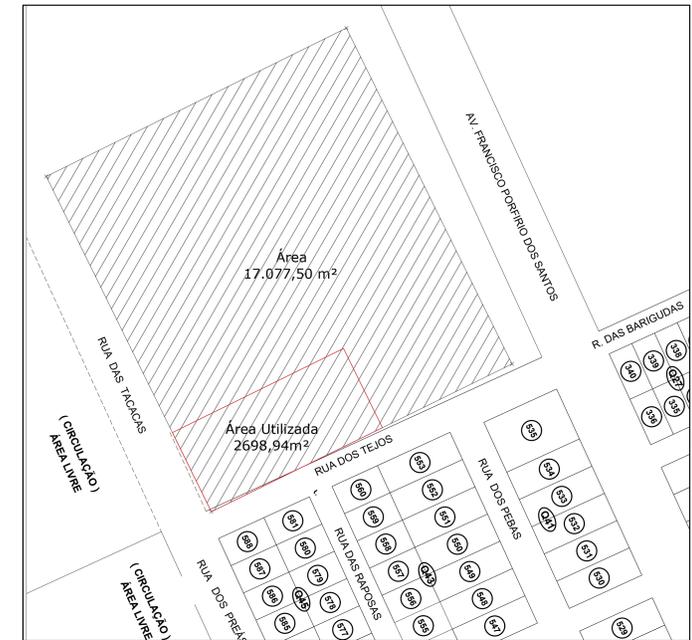
FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1/150



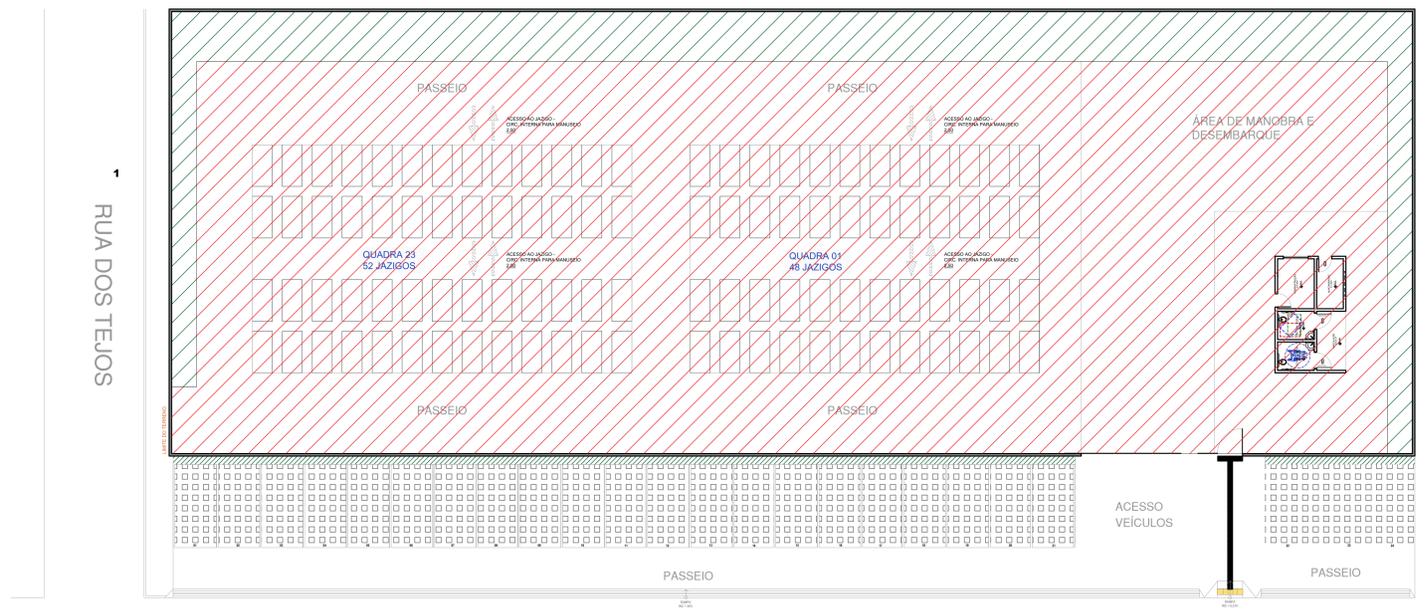
CORTE 01
ESCALA: 1/150



CORTE 02
ESCALA: 1/150



QUADRO GERAL DE ÁREAS	
ÁREAS	
1.0-ÁREA UTILIZADA: 2698,94m²	
2.0-ÁREA CONSTRUIDA	EDIFÍCIO ADM - 29,75m²
3.0-JAZIGOS	100 JAZIGOS DE 1,20x2,50m E CAPACIDADE PARA 100 SEPULTAMENTOS (02 GAVETAS) + 01 GAVETA PARA OSSÁRIO
4.0-ÁREA PERMEÁVEL (RECUO)	477,90m² OU 17,71%
5.0-ESTACIONAMENTO	24 VAGAS, SENDO 01 PARA PCH E 02 PARA IDOSOS



AVENIDA FRANCISCO PORFÍRIO DOS SANTOS



DEMONSTRATIVO DE PERMEABILIDADE
ESCALA: 1/150

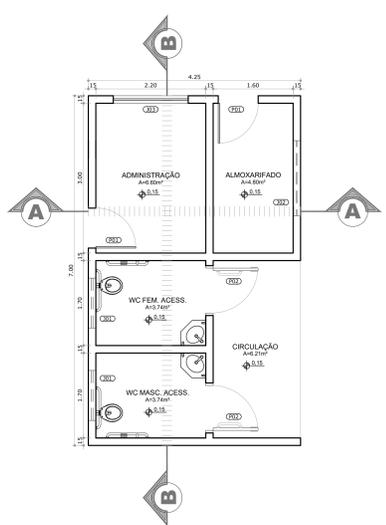
LEGENDA:

 **ÁREA IMPERMEÁVEL**
1690,98m²

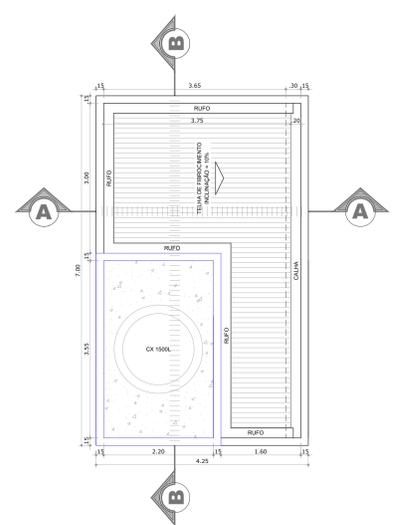
 **ÁREA VERDE (100% PERMEÁVEL)**
319,90m²

 **COBOGRAMA (50% PERMEÁVEL)**
316,00m²

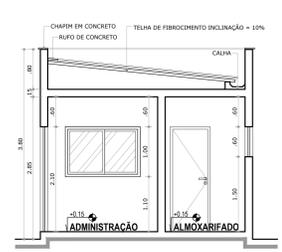
QUADRO DE ESQUADRIAS - CAPELA						
CÓDIGO	DIMENSÕES		PEITORIL	DESCRIÇÃO	AMBIENTES	QUANTIDADE
	LARGURA	ALTURA				
PORTAS						
P01	0.80	2.10	-	PORTA DE MADEIRA - GIRO	ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO	02
P02	0.90	2.10	-	PORTA DE MADEIRA LAMINADA - GIRO - ACESSÍVEL	WCS ACESSÍVEIS	02
JANELAS						
J01	1.00	0.60	1.50	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO - MAXIM-AR - 2 FOLHAS	WCS ACESSÍVEIS	02
J02	1.50	0.60	1.50	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO - MAXIM-AR - 4 FOLHAS	ALMOXARIFADO	01
J03	1.50	1.00	1.10	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO - CORRER	ADMINISTRAÇÃO	01
PORTÕES						
PT01	1.50	2.50	-	PORTÃO DE FERRO - GIRO	ENTRADA SOCIAL	01
PT02	7.00	2.50	-	PORTÃO DE FERRO - CORRER	ENTRADA DE VEÍCULOS	01



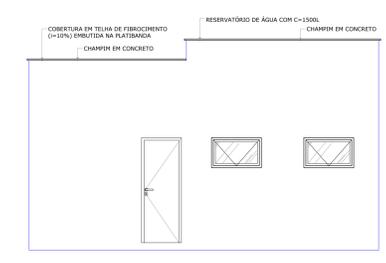
PLANTA BAIXA
EDIFÍCIO ADM
ESCALA: 1/50



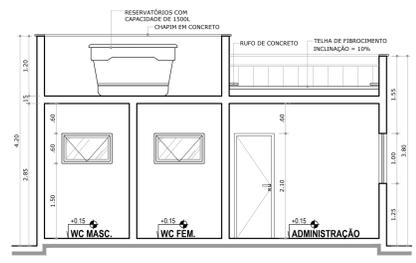
PLANTA DE COBERTURA
EDIFÍCIO ADM
ESCALA: 1/50



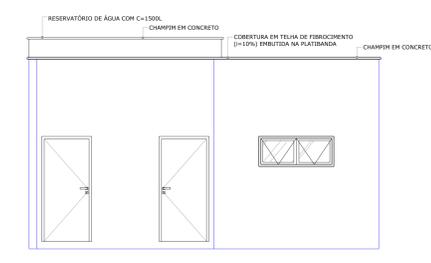
CORTE AA
ESCALA: 1/50



FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/50



CORTE BB
ESCALA: 1/50



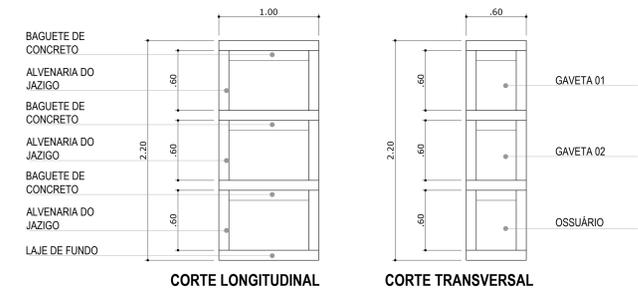
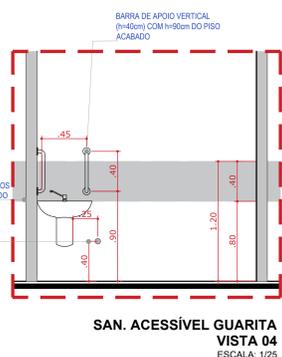
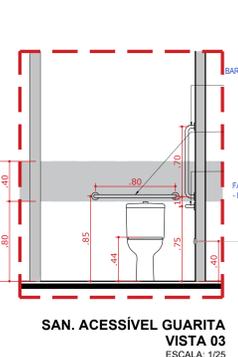
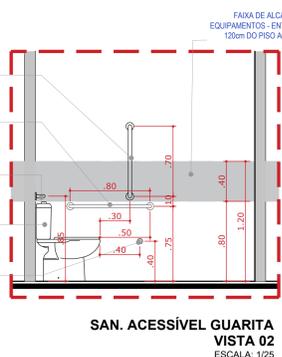
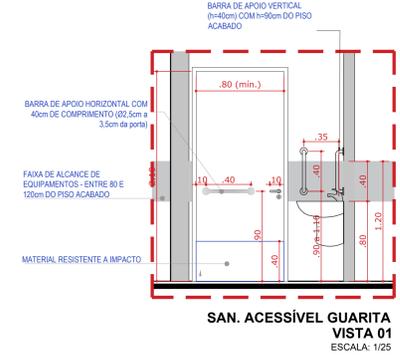
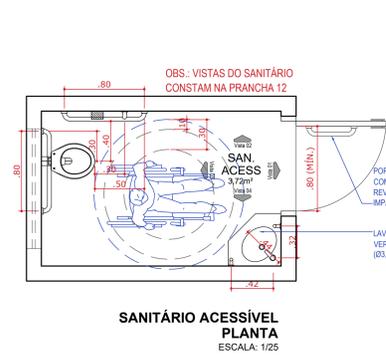
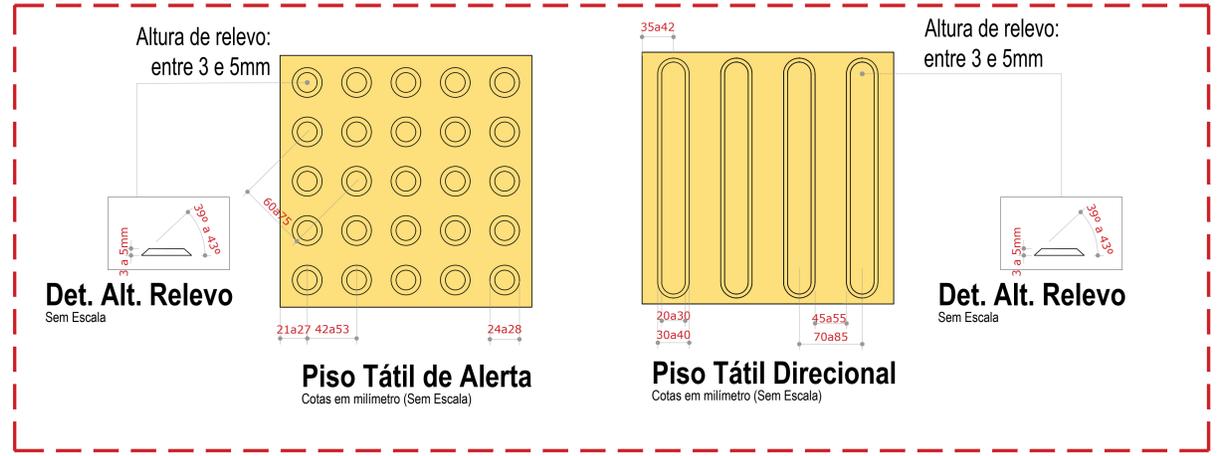
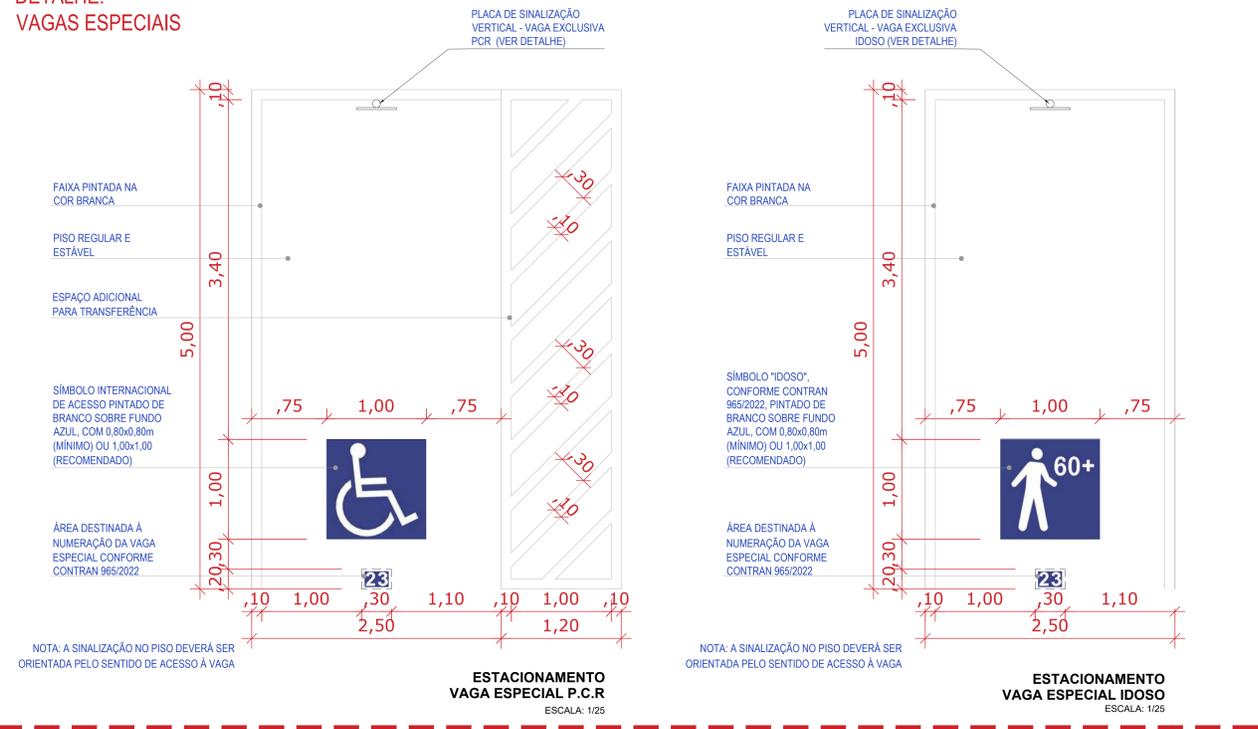
FACHADA POSTERIOR
ESCALA: 1/50



Arquiteta e Urbanista - Wanda Franco Silva de Arruda
CAURN A25533-3
Engenheiro Civil - Laerton Pessoa de Oliveira
CREAR/RN 2119521819

	Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes	Projeto: Quarta,	Escala: Indicada
	Assunto: Projeto Arquitetônico	Casa de Lazer e	Data: Maio/2023
	Endereço: Loteamento Nova Lajes	Detalhamentos	Prancha:
	Responsáveis: Wanda Arruda/Laerton Oliveira	Registro CAU-A25533-3	00/00

**DETALHE:
VAGAS ESPECIAIS**



**JAZIGOS
DETALHES**
ESCALA: 1/25



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CNPJ: 08.025.934/0001-90

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

CEP: 59056-000

Tel: + 55 (84) 4006-7200

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CPF/CNPJ

08.113.466/0001-05

Endereço

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva, 17

Centro - LAJES - RN - 59535000

Representação numérica: 10492.20187 01000.100840 20512.617521 2 97270000009964

Agencia / Código Beneficiário

2044 / 220180-1

Número do Documento

14000008205126175-8

Data Emissão

15/05/2024

Data Vencimento

25/05/2024

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 99,64

Detalhes da Cobrança

ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01

RN20240701739

R\$ 99,64

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco

104-0

10492.20187 01000.100840 20512.617521 2 97270000009964

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					25/05/2024
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte					2044 / 220180-1
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/05/2024	8205126175	DM	N	15/05/2024	14000008205126175-8
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	RG	R\$		X	99,64
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS, ACESSSE O WHATSAPP, ATRAVÉS DO Nº(84)99128-3827, DE 2ª À 6ª DAS 09H ÀS 16H. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada					(+) Outros Acréscimos
CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte					(=) Valor Cobrado
08.025.934/0001-90					
Av Senador Salgado Filho, nº 1840					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES / Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes					
08.113.466/0001-05					
RUA Rua Ramiro Pereira da Silva, 17					
Centro - LAJES - RN - 59535000					

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20240701739

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114037550**

Registro: **2114037550RN**

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : **2000043193-RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lajes**

RUA Rua Ramiro Pereira da Silva

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

Nº: **17**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Contrato: **047/2022**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Rua dos Tejos

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Loteamento Nova Lajes**

Cidade: **LAJES**

UF: **RN**

CEP: **59535000**

Data de Início: **15/05/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Lajes**

CPF/CNPJ: **08.113.466/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2.698,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	2.698,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.698,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	2.698,94	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	2.698,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente ao serviço de orçamento da 1ª Etapa da construção de um Cemitério Municipal no município de Lajes/RN. ART vinculada ao contrato de prestação de serviço número 047/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D66ZA

Impresso em: 21/05/2024 às 10:08:52 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

**ART Obra/Serviço
Nº RN20240701739**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Lajes - CNPJ: 08.113.466/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **16/05/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8205126175**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D66ZA
Impresso em: 21/05/2024 às 10:08:52 por:



Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

Proprietário: Prefeitura Municipal de Lajes

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

COMPOSIÇÃO DO BDI ATUAL - EDIFICAÇÃO

ORDEM	ITENS	SIGLAS	TAXA(%)	INTERVALO ADMISSÍVEL		
				MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
2	Taxa de Seguro e garantia	G	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
5	Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
6	Taxa de tributos (PIS, COFINS, ISS)	I	8,65%			
Fórmula do BDI de acordo com o Acórdão TCU		BDI Resultante	22,47%			

Composição do percentual do BDI baseado no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 - Plenária - Data da Sessão: 25/09/2013

Fórmula utilizada para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

onde,

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros e garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Anderson Reis da Silva
Assessor Municipal de Engenharia Civil
Crea-RN: 2114037550RN

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.				
1.1.0.0	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.			M2	6,00m ²				
Item	Ambiente		Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
1	Placa de obra		3,00m	2,00m	1,00x	6,00m ²	Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
2						0,00m ²					0,00m ²
Total s/ deduções						6,00m²	Total de deduções			0,00m²	

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.				
1.2.0.0	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA			M2	2645,95m ²				
Item	Ambiente		Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
1	Propriedade construída		74,85m	35,35m	1,00x	2645,95m ²	Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
2						0,00m ²					0,00m ²
Total s/ deduções						2645,95m²	Total de deduções			0,00m²	

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.				
2.1.0.0	11357	ORSE	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA CADA 3,00M, EXCLUSIVE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA			M2	514,90m ²				
Item	Ambiente		Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
1	Lado 01		74,85m	2,65m	2,00x	396,71m ²	PT01	1,50m	2,65m	1,00x	3,98m ²
2	Lado 02		26,55m	2,65m	2,00x	140,72m ²	PT02	7,00m	2,65m	1,00x	18,55m ²
Total s/ deduções						537,42m²	Total de deduções			22,53m²	

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.2.0.0	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL (FACHADA)	M2	1052,32m ²

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	
1	Lado 01	74,85m	2,65m	4,00x	793,41m ²	PT01	1,50m	2,65m	1,00x	3,98m ²	
2	Lado 02	26,55m	2,65m	4,00x	281,43m ²	PT02	7,00m	2,65m	1,00x	18,55m ²	
Total s/ deduções					1074,84m²	Total de deduções					22,53m²

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.3.0.0	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS (FACHADA)	M2	374,18m ²

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	
1	Lado 01	74,85m	2,65m	2,00x	396,71m ²	PT01	1,50m	2,65m	1,00x	3,98m ²	
2					0,00m ²	PT02	7,00m	2,65m	1,00x	18,55m ²	
Total s/ deduções					396,71m²	Total de deduções					22,53m²

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
2.4.0.0	88426	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1052,32m ²

Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	
1	Lado 01	74,85m	2,65m	4,00x	793,41m ²	PT01	1,50m	2,65m	1,00x	3,98m ²	
2	Lado 02	26,55m	2,65m	4,00x	281,43m ²	PT02	7,00m	2,65m	1,00x	18,55m ²	
Total s/ deduções					1074,84m²	Total de deduções					22,53m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.			
2.5.0.0	13135	ORSE	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/INTER HORIZONTAL DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO - REV 01				M2	21,25m²			
Item	Ambiente		Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
							Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
1	PT01		1,50m	2,50m	1,00x	3,75m²					0,00m²
2	PT02		7,00m	2,50m	1,00x	17,50m²					0,00m²
Total s/ deduções						21,25m²	Total de deduções				0,00m²

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.			
2.6.0.0	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)				M2	42,50m²			
Item	Ambiente		Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas				
							Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.
1	PT01		1,50m	2,50m	2,00x	7,50m²					0,00m²
2	PT02		7,00m	2,50m	2,00x	35,00m²					0,00m²
Total s/ deduções						42,50m²	Total de deduções				0,00m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.				
3.1.1.0	101120	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).				M3	69,58m³				
Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.
1	Área 01	23,55m	8,00m	0,20m	1,00x	37,68m³						0,00m³
2	Área 02	10,40m	9,00m	0,20m	1,00x	18,72m³						0,00m³
3	Área 03	7,75m	8,50m	0,20m	1,00x	13,18m³						0,00m³
Total s/ deduções						69,58m³	Total de deduções					0,00m³

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.			
3.1.2.0	92391	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 15 CM, ESPESSURA 6 CM.				M2	1262,85m²			
Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	
1	Passeio - Calçada externa 01	54,20m	3,00m	1,00x	162,60m²	Jazigos	1,20m	2,50m	100,00x	300,00m²	
2	Passeio - Calçada externa 02	9,00m	3,00m	1,00x	27,00m²	Edificação	7,00m	4,25m	1,00x	29,75m²	
3	Passeio jazigo - 01	53,15m	5,00m	1,00x	265,75m²					0,00m²	
4	Passeio jazigo - 02	53,15m	4,85m	1,00x	257,78m²					0,00m²	
5	Passeio jazigo - 03	13,70m	3,50m	1,00x	47,95m²					0,00m²	
6	Passeio jazigo - 04	13,70m	3,35m	1,00x	45,90m²					0,00m²	
7	Passeio jazigo - 05	13,70m	2,50m	1,00x	34,25m²					0,00m²	
8	Passeio jazigo - 06	22,80m	13,70m	1,00x	312,36m²					0,00m²	
9	Passeio jazigo - 07	21,00m	13,70m	1,00x	287,70m²					0,00m²	
10	Área da edificação	10,40m	14,55m	1,00x	151,32m²					0,00m²	
Total s/ deduções					1592,60m²	Total de deduções					329,75m²

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.
------	--------	-------	-----------	--	--	--	------	--------

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

3.1.3.0	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).				M	273,50m
Item	Ambiente	Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
					Ident.	Comprimento	Repetições	Comprimento T.
1	Lado 01	23,55m	1,00x	23,55m				0,00m
2	Lado 02	10,40m	1,00x	10,40m				0,00m
3	Lado 03	14,55m	1,00x	14,55m				0,00m
4	Lado 04	8,50m	4,00x	34,00m				0,00m
5	Lado 05	116,15m	1,00x	116,15m				0,00m
6	Lado 06	74,85m	1,00x	74,85m				0,00m
Total s/ deduções				273,50m	Total de deduções			0,00m

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.	
3.1.4.0	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)				M2	347,88m²	
Item	Ambiente	Largura	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas			
						Ident.	Largura	Altura	Repetições
1	Lado 01	23,55m	8,00m	1,00x	188,40m²				0,00m²
2	Lado 02	10,40m	9,00m	1,00x	93,60m²				0,00m²
3	Lado 03	7,75m	8,50m	1,00x	65,88m²				0,00m²
Total s/ deduções					347,88m²	Total de deduções			0,00m²

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.						
3.1.5.0	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	UND	1,00und						
Item	Ambiente			Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
1	Rampa frontal			1,00und	1,00x	1,00und	Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	0,00und
2						0,00und				0,00und	
Total s/ deduções						1,00und	Total de deduções				0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.							
3.1.6.0	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	319,90m²							
Item	Ambiente		Comprimento	Altura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
1	Lado 01		23,55m	1,50m	1,00x	35,33m²	Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	0,00m²
2	Lado 02		74,55m	3,00m	1,00x	223,65m²					0,00m²	
3	Lado 03		19,55m	1,50m	1,00x	29,33m²					0,00m²	
4	Lado 04		54,20m	0,50m	1,00x	27,10m²					0,00m²	
5	Lado 05		9,00m	0,50m	1,00x	4,50m²					0,00m²	
Total s/ deduções						319,90m²	Total de deduções					0,00m²

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.						
3.3.1.0	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UND	1,00und						
Item	Ambiente			Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
1	Padrão de entrada			1,00und	1,00x	1,00und	Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	0,00und
2						0,00und				0,00und	
Total s/ deduções						1,00und	Total de deduções				0,00und

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.2.0	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND	1,00und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Padrão de entrada	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und	
2				0,00und				0,00und	
Total s/ deduções				1,00und	Total de deduções				0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.3.0	5057	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UND	1,00und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Padrão de entrada	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und	
2				0,00und				0,00und	
Total s/ deduções				1,00und	Total de deduções				0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.4.0	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	6,00und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Iluminação	6,00und	1,00x	6,00und				0,00und	
2				0,00und				0,00und	
Total s/ deduções				6,00und	Total de deduções				0,00und

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.
3.3.5.0	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UND	12,00und
Item	Ambiente		Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas	
1	Iluminação		6,00und	2,00x	12,00und	Ident.	Quant. T.
2					0,00und		0,00und
Total s/ deduções					12,00und	Total de deduções	0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.
3.3.6.0	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			UND	6,00und
Item	Ambiente		Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas	
1	Iluminação		6,00und	1,00x	6,00und	Ident.	Quant. T.
2					0,00und		0,00und
Total s/ deduções					6,00und	Total de deduções	0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição			Und.	Quant.
3.3.7.0	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			UND	4,00und
Item	Ambiente		Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas	
1	Iluminação		4,00und	1,00x	4,00und	Ident.	Quant. T.
2					0,00und		0,00und
Total s/ deduções					4,00und	Total de deduções	0,00und

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.8.0	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UND	7,00und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Iluminação	7,00und	1,00x	7,00und				0,00und	
2				0,00und				0,00und	
Total s/ deduções				7,00und	Total de deduções				0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.9.0	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Iluminação	1,00und	1,00x	1,00und				0,00und	
2				0,00und				0,00und	
Total s/ deduções				1,00und	Total de deduções				0,00und

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
3.3.10.0	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	174,65und

Item	Ambiente	Quant.	Repetições	Quant. T.	Deduções - Aberturas				
					Ident.	Quant.	Repetições	Quant. T.	
1	Lado 01	73,05und	2,00x	146,10und				0,00und	
2	Lado 02	28,55und	1,00x	28,55und				0,00und	
Total s/ deduções				174,65und	Total de deduções				0,00und

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.		
3.3.11.0	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				M	609,60m		
Item	Ambiente			Comprimento	Repetições	Comprimento T.	Deduções - Aberturas			
							Ident.	Comprimento	Repetições	Comprimento T.
1	Lado 1		73,05m	6,00x	438,30m					0,00m
2	Lado 02		28,55m	6,00x	171,30m					0,00m
Total s/ deduções					609,60m		Total de deduções			0,00m

Item	Código	Fonte	Descrição				Und.	Quant.					
4.1.0.0	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020				M3	660,00m ³					
Item	Ambiente		Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
								Ident.	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.
1	Jazigo		1,20m	2,50m	2,20m	100,00x	660,00m ³						0,00m ³
2							0,00m ³						0,00m ³
Total s/ deduções						660,00m³		Total de deduções				0,00m³	

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 0,2247

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.2.0.0	99432	SINAPI	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	163,80m³

Item	Ambiente	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.	Deduções - Aberturas					
							Ident.	Largura	Altura	Espessura	Repetições	Volume T.
1	Jazigo - Parede Maior	2,50m	0,60m	0,05m	800,00x	60,00m³						0,00m³
2	Jazigo - Parede Menor	1,20m	0,60m	0,05m	800,00x	28,80m³						0,00m³
3	Jazigo - Tampa	1,20m	2,50m	0,05m	500,00x	75,00m³						0,00m³
Total s/ deduções						163,80m³	Total de deduções					0,00m³

Item	Código	Fonte	Descrição	Und.	Quant.
4.3.0.0	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1200,00m²

Item	Ambiente	Comprimento	Largura	Repetições	Área T.	Deduções - Aberturas					
						Ident.	Largura	Altura	Repetições	Área T.	
1	Jazigo - Tampa	2,50m	1,20m	400,00x	1200,00m²					0,00m²	
Total s/ deduções					1200,00m²	Total de deduções					0,00m²

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unt. s/BDI	Vir. Unt. c/BDI	Vir. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$
META	1.0.0.0			SERVIÇOS PRELIMINRAES					R\$
SERVIÇO	1.1.0.0	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	6,00			
SERVIÇO	1.2.0.0	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2	2645,95			
META	2.0.0.0			MURO DE ENTORNO					R\$
SERVIÇO	2.1.0.0	11357	ORSE	MURO EM ALVENARIA BLOCO CIMENTO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0MPA CADA 3,00M, EXCLUSIVE CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2	514,90			
SERVIÇO	2.2.0.0	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL (FACHADA)	M2	1052,32			
SERVIÇO	2.3.0.0	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO	M2	374,18			

				DE TALISCAS (FACHADA)					
SERVIÇO	2.4.0.0	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1052,32			
SERVIÇO	2.5.0.0	13135	ORSE	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO N.º 18(1,25MM), DE CORRER, QUADRO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO/INTER HORIZONTAL DE 2", INCLUSIVE TRANCAS/FERROLHO - REV 01	M2	21,25			



PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIAS | ASSESSORIA
AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unt. s/BDI	Vir. Unt. c/BDI	Vir. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$
SERVIÇO	2.6.0.0	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS)	M2	42,50			
META	3.0.0.0			URBANIZAÇÃO					R\$
NIVEL1	3.1.0.0			PAVIMENTAÇÃO					
SERVIÇO	3.1.1.0	101120	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	M3	69,58			
SERVIÇO	3.1.2.0	92391	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35X 15 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	1262,85			
SERVIÇO	3.1.3.0	94278	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	273,50			
SERVIÇO	3.1.4.0	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	347,88			

SERVIÇO	3.1.5.0	105002	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	UND	1,00			
SERVIÇO	3.1.6.0	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	319,90			
NIVEL1	3.2.0.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$
SERVIÇO	3.2.1.0	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UND	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unt. s/BDI	Vir. Unt. c/BDI	Vir. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$
SERVIÇO	3.2.2.0	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND	1,00			
SERVIÇO	3.2.3.0	5057	SINAPI-I	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UND	1,00			
SERVIÇO	3.2.4.0	100623	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	6,00			
SERVIÇO	3.2.5.0	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E EINSTALAÇÃO	UND	12,00			
				RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE					

SERVIÇO	3.2.6.0	101632	SINAPI	ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00			
SERVIÇO	3.2.9.0	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
SERVIÇO	3.2.10.0	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.	UND	7,00			
SERVIÇO	3.2.11.0	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBURTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Obra: Construção de um cemitério público municipal, localizado no loteamento Nova Lajes

BDI - %: 22,47%

Data base: SINAPI 02-2024_NÃO DESONERADO

Endereço: Rua dos Tejos, S/N - Loteamento Nova Lajes - Lajes/RN

Tipo	ID	Código	Base	Descrição	Und.	Qty.	Vir. Unt. s/BDI	Vir. Unt. c/BDI	Vir. Unt. Total
							TOTAL DA OBRA		R\$
SERVIÇO	3.2.12.0	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	58,22			
SERVIÇO	3.2.13.0	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	609,60			
META	4.0.0.0			JAZIGOS					
SERVIÇO	4.1.0.0	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	660,00			
SERVIÇO	4.2.0.0	99432	SINAPI	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA	M3	163,80			

				LANÇA). AF_10/2021					
SERVIÇO	4.3.0.0	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1200,00			